



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI COORDENADORIA DE CONCURSOS,
PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES

PORTARIA Nº 04/2025/CAD/COPESE

Disciplina os prazos e procedimentos para a solicitação de processos seletivos junto à COPESE e veda alterações de mérito em editais publicados.

O PRESIDENTE DA COPESE E DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DA COPESE, no uso da atribuição que lhe confere o Regimento Geral do Órgão Suplementar da UFPI, e considerando a decisão do referido Conselho, em reunião realizada em 19 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a competência da COPESE para a organização e execução de processos seletivos e concursos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o planejamento adequado, a previsibilidade das ações e a alocação eficiente de recursos para a condução dos múltiplos certames sob responsabilidade desta Coordenadoria;

CONSIDERANDO o recebimento recorrente de processos administrativos solicitando a elaboração e publicação de editais em prazos exíguos, o que compromete o cronograma de trabalho e a execução de outras demandas já planejadas;

CONSIDERANDO as frequentes solicitações de retificação de editais já publicados para inclusão de demandas de mérito, que não configuram correção de erros materiais ou adequação legal, gerando insegurança jurídica e sobrecarga operacional;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a autonomia técnica da COPESE e de garantir que os certames sejam conduzidos com a máxima lisura e segurança jurídica, em observância aos princípios da legalidade e do planejamento;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria estabelece os procedimentos e prazos obrigatórios para a solicitação, por parte de qualquer unidade da UFPI, de processos seletivos e concursos a serem executados pela COPESE.

Art. 2º As unidades demandantes deverão encaminhar o processo administrativo com toda a documentação prevista para a elaboração do edital à COPESE observando um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos entre a data de recebimento do processo nesta Coordenadoria e a data pretendida para a publicação do respectivo edital.

§ 1º O prazo mínimo estabelecido no *caput* deste artigo não se aplica às seguintes situações:

I - Concursos públicos e processos seletivos para órgãos externos à Universidade Federal do Piauí, cujos cronogramas, prazos e obrigações são regidos por contratos, convênios ou instrumentos congêneres firmados entre a UFPI e a instituição contratante;

II - Concursos para provimento de cargos efetivos de docentes e de técnicos-administrativos em educação, quando a celeridade for justificada por determinação da Administração Superior para atendimento a demandas estratégicas, judiciais ou para garantir a correta e tempestiva aplicação de legislações específicas, sobretudo as relativas à reserva de vagas.

Art. 3º Uma vez publicado o edital, não serão admitidas solicitações de retificação ou aditivo que versem sobre alterações de mérito, tais como:

I - Aumento do número de vagas;

II - Inclusão de novas áreas, especialidades ou lotações não previstas no processo inicial;

III - Modificação de conteúdos programáticos ou referências bibliográficas.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* não se aplica a retificações que se façam necessárias para:

a) Correção de erros materiais, omissões ou inconsistências de ordem administrativa;

b) Cumprimento de determinação legal ou judicial superveniente.

Art. 4º Em observância aos princípios do planejamento, da segurança jurídica e da isonomia, esta Coordenadoria não dará prosseguimento a solicitações que descumpram os prazos e as vedações estabelecidas nesta Portaria.

Parágrafo único. A flexibilização dos prazos e vedações aqui estabelecidos, para os casos não excepcionados no Art. 2º, § 2º, somente ocorrerá mediante justificativa formal da unidade demandante e autorização expressa da Reitoria, que reconhecerá a excepcionalidade da demanda e assumirá a responsabilidade pelos riscos operacionais e jurídicos decorrentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teresina, 22 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Wedson de Medeiros Silva Souto
Presidente em exercício da COPESE